



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

R-0027
F-0321

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 980 , DE 25 DE MAIO DE 1990.

EMENTA: Concede aumento de vencimentos ao Funcionalis-
mo Público do Município de Duque de Caxias, e
dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento-base ou salário dos funcio-
nários públicos municipais da Administração Direta, fica reajustado de acor-
do com o estabelecido nos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII da presente Lei.

Art. 2º - Os Cargos em Comissão e as Funções Grati-
ficadas passam a vigorar de acordo com os valores estabelecidos no Anexo /
VIII que a esta acompanha.

Art. 3º - Aos servidores aposentados são assegura-
dos os benefícios da Lei nº 894, de 11 de outubro de 1988.

Art. 4º - Ficam reajustados em 35% (trinta e cin-
co por cento) os valores das pensões pagas pela Municipalidade, a contar de
01 de maio de 1990, com exceção daquelas fixadas com base no Salário Míni-
mo.

Art. 5º - Fica fixado em Cr\$ 12,00 (Doze cruzeiros),
por dependente, o valor do salário-Família pago aos funcionários municipais.

Art. 6º - A gratificação prevista no Inciso VIII do
Artigo 185, da Lei nº 607, de 25 de julho de 1984, modificado pelo Artigo
1º da Lei nº 654, de 25 de janeiro de 1985, será concedida pelo Chefe do
Poder Executivo aos detentores dos Cargos de Secretário Municipal com per-
centual de até 70% (Setenta por cento).

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta
Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1990, revogan-
do-se as disposições em contrário, especialmente o Artigo 6º, da Lei núme-
ro 968, de 28 de dezembro de 1989; o Parágrafo Único do Artigo 2º, e

[Handwritten signature]

R-0027
F-0322




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Artigo 4º da Lei nº 969, de 28 de dezembro de 1989, e Alíneas "a" e "c",
do Artigo 20 da Lei nº 971, de 29 de dezembro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 25
de maio de 1990.


HYDEKEL FREITAS LIMA
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

ANEXO I(A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI Nº 980, DE 25 DE MAIO DE 1990.)TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEL	VALOR CR\$
01	5.000,00
02	5.300,00
03	5.618,00
04	5.955,00
05	6.312,00
06	6.691,00
07	7.093,00
08	7.518,00
09	7.970,00
10	8.447,00
117	8.955,00
12	9.490,00
13	10.060,00
14	10.665,00
15	11.305,00
16	11.980,00
17	12.700,00
18.	13.464,00
19	14.270,00
20	15.130,00
21	16.035,00
22	16.335,00
23	16.635,00
24	16.935,00
25	17.235,00
26	17.535,00
27	17.835,00
28	18.135,00
29	18.435,00
30	18.735,00
31	19.035,00

17

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**A N E X O I I

(A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI 980 , DE 25 DE MAIO DE 1990)

ÁREA DE SAÚDEPESSOAL DE APOIO E PARAMÉDICO

	NÍVEL	VALOR CR\$
CLASSE A	01	5.000,00
	02	5.300,00
	03	5.618,00
	04	5.955,00
	05	6.312,00
	06	6.691,00
	07	7.093,00
CLASSE B	08	7.518,00
	09	7.970,00
	10	8.447,00
	11	8.955,00
	12	9.490,00
	13	10.060,00
	14	10.665,00
CLASSE C	15	11.305,00
	16	11.980,00
	17	12.700,00
	18	13.464,00
	19	14.270,00
	20	15.130,00
	21	16.035,00

17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0027
F-0325

A N E X O I I I

(A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI Nº 980 , DE 25 DE MAIO DE 1990)

ÁREA DE SAÚDE

PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

	SÍMBOLO	VALOR CR\$
NÍVEL SUPERIOR	NS ₁	22.045,00
	NS ₂	23.360,00
	NS ₃	24.770,00
	NS ₄	26.255,00
	NS ₅	27.830,00
	NS ₆	29.500,00
	NS ₇	31.270,00

ef

ANEXO IV

(A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI Nº 980 ,DE 25 DE MAIO DE 1990)

MAGISTÉRIO

	NÍVEL	CLASSE C 2º GRAU	NÍVEL	CLASSE D (ADIC.)	NÍVEL	CLASSE E L.CURTA	NÍVEL	CLASSE F L.PLENA	NÍVEL	CLASSE G PÓS-GRAD.	NÍVEL	CLASSE H MESTRADO	NÍVEL	CLASSE I DOUTORADO
00 A 05 ANOS	1	11.022,00	2	12.344,00	3	13.825,00	4	15.485,00	5	17.340,00	6	19.425,00	7	21.755,00
05 A 10 ANOS	2	12.344,00	3	13.825,00	4	15.485,00	5	17.340,00	6	19.425,00	7	21.755,00	8	24.366,00
10 A 15 ANOS	3	13.825,00	4	15.485,00	5	17.340,00	6	19.425,00	7	21.755,00	8	24.366,00	9	27.290,00
15 A 20 ANOS	4	15.485,00	5	17.340,00	6	19.425,00	7	21.755,00	8	24.366,00	9	27.290,00	10	30.565,00
20 A 25 ANOS	5	17.340,00	6	19.425,00	7	21.755,00	8	24.366,00	9	27.290,00	10	30.565,00	11	34.230,00
25 A 30 ANOS	6	19.425,00	7	21.755,00	8	24.366,00	9	27.290,00	10	30.565,00	11	34.230,00	12	38.340,00

11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0027
F-0327

A N E X O V

(A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI Nº 980 , DE 25 DE MAIO DE 1990)

PESSOAL DE APOIO (EDUCAÇÃO)

	NÍVEL	CLASSE A	NÍVEL	CLASSE B	NÍVEL	CLASSE C
0 A 05 ANOS	01	5.000,00	02	5.300,00	03	5.618,00
05 A 10 ANOS	02	5.300,00	03	5.618,00	04	5.955,00
10 A 15 ANOS	03	5.618,00	04	5.955,00	05	6.312,00
15 A 20 ANOS	04	5.955,00	05	6.312,00	06	6.691,00
20 A 25 ANOS	05	6.312,00	06	6.691,00	07	7.093,00
25 A 30 ANOS	06	6.691,00	07	7.093,00	08	7.518,00
30 A 35 ANOS	07	7.093,00	08	7.518,00	09	7.970,00

11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0027
F-0328

A N E X O VI

(A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI Nº 980 , DE 25 DE MAIO DE 1990)

ÁREA DE INFORMÁTICA

CATEGORIA	CLASSE	VALOR CR\$
ANALISTA DE SISTEMAS	A	17.450,00
	B	17.750,00
	C	18.050,00
	ESPECIAL	18.350,00
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	A	12.386,00
	B	13.129,00
	C	14.750,00
	ESPECIAL	16.550,00
OPERADOR DE COMPUTADOR	A	9.255,00
	B	9.810,00
	C	10.490,00
	ESPECIAL	11.685,00
DIGITADOR	A	6.916,00
	B	7.331,00
	C	8.732,00
	ESPECIAL	9.100,00
PREPARADOR DE DADOS	A	5.807,00
	B	6.155,00
	C	6.525,00
	ESPECIAL	6.800,00

ef



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

A N E X O V I I

(A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI Nº 980 ,DE 25 DE MAIO DE 1990.)

ÁREA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

1ª Categoria	19.035,00
2ª Categoria	18.435,00
3ª Categoria	17.835,00
4ª Categoria	17.235,00

ef

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**A N E X O VIII

(A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI Nº 980 , DE 25 DE MAIO DE 1990)

CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR CR\$
SS	60.000,00
CC/1	30.000,00
CC/2	16.000,00
CC/3	8.000,00
CC/4	6.100,00
CC/5	5.100,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VALOR CR\$
FG/1	3.000,00
FG/2	2.500,00
FG/3	1.700,00
FG/4	1.500,00

ed